



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 003/83

De 28 de março de 1983.

Concede Anistia Fiscal a Contribuintes em debito com o Município.

Eu, ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de São José do Cerrito autorizado a recolher sem juros, multa e Correção Monetária até 30/04/1983, os impostos municipais não recolhidos nos prazos regulamentares.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 28 de março de 1983.

ALFREDO MELO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO
Resp. Expediente Secretaria